Fls: Nº 01
Proc. Nº 149/2023

INDICAÇÃO Nº 146/2023 IND

Dispõe sobre" O atendimento EMERGENCIAL, OBRIGATÓRIO E INTEGRAL A PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, no município de Barueri"

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa. Interceder junto `a secretaria competente, sobre "O atendimento EMERGENCIAL, OBRIGATÓRIO E INTEGRAL A PESSOAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, no município de Barueri".

Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 13 de Fevereiro de 2023.

ANTONIVALDO RIOS GOMES
Vereador Kascata

Câmara Municipal de Barueri
A Secretaria Legislativa para providência conforme pede a propositura
Em 14/02/2023

JUSTIFICATIVA

Vítimas de violência sexual têm direito a atendimento obrigatório e gratuito no minuto seguinte à agressão.

A Lei Federal nº 12.845/2013, preceitua esse conceito e é conhecida como **Lei do Minuto Seguinte**.

A lei considera violência sexual qualquer forma de ato sexual não consentido.

A Lei garante que hospitais da rede pública ofereçam às vítimas atendimento emergencial, integral e multidisciplinar, visando ao controle e tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes do abuso, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Do atendimento, fazem parte a profilaxia da gravidez e de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

É importante lembrar que, de acordo com a lei, **basta a palavra da vítima para o atendimento.**

Não é preciso registrar boletim de ocorrência antes.

Importante ressaltar que o atendimento emergencial faz toda a diferença e pode evitar males futuros.

Embora a Lei Federal do Minuto Seguinte esteja vigente há 9 para 10 anos no país, **tanto as vítimas quanto profissionais da saúde e da segurança pública ainda desconhecem quanto ao teor da Lei**.

05

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
13-FEV-2023 15:59 000184 2/2

Fls: Nº 02
Proc. Nº 149/2023

Assim, muitas mulheres e adolescentes sofrem caladas e acabam desassistidas, em virtude de não saber onde procurar ajuda, somado ao medo ou a vergonha, deixando de ter tratamento adequado quanto aos agravos resultantes da violência sexual.

A ideia de trazer a lei para o município de Barueri é para proteger as pessoas vítimas de violência doméstica e sexual e orientar, conscientizar sobre os direitos que tem em caso de sofrer os atos abusivos.

Dessa forma, solicito o apoio dos Nobres Pares e também do Chefe do Executivo na aprovação da medida que se reveste de total interesse público e da saúde da mulher.